

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018:** *Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.* =====

===== Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica, **María Augusta Silva Correia.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 35m. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Dando início ao período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente começou por prestar condolências, em nome do Executivo, pelo falecimento da familiar do Senhor Vereador Ricardo Tavares. Seguidamente, enunciou um conjunto de iniciativas que ocorreram ou vão ocorrer no município, tais como: Caminhada Solidária dos Bombeiros Voluntários; Torneio de Apuramento para o Europeu 2019 de Futsal Feminino, em que a Seleção Portuguesa se apurou; Percursos Sonoros, com início a 06 de outubro, em que vão atuar bandas emergentes em diversos locais da cidade: Estação dos Comboios, Jardim dos Alegrias e Antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários; Ciclo de Concertos que assinalam o Ano Europeu do Património Cultural. No passado sábado atuou a Banda de Música de Carregosa e integrados no referido Ciclo de Concertos, decorrem ainda mais três espectáculos; a Noite Branca. =====

===== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Rui Luzes Cabral que começou por fazer referência ao livro “Bemposta Manuelina”, uma compilação de textos sobre a Bemposta e património associado à Bemposta, do professor Luís Melo. Ainda relacionado com a Bemposta, endereçou o convite ao Executivo para estar presente no evento “Figueiredo de Rei”, no dia 13 de outubro, em Figueiredo, nas instalações da Cerciaz, que tenta recriar um ambiente de época (quinhentista). =====

===== Seguidamente, usou da palavra a Senhora Vereadora Carla Rodrigues que fez a seguinte intervenção: “Agradecer a oferta do livro “Bemposta Manuelina” e ao autor Professor Luís Melo Ferreira, sobretudo por esta recolha histórica de uma freguesia que no panorama das

freguesias de Oliveira de Azeméis tem uma riquíssima história. É bom que essa história seja recordada e transmitida às gerações mais jovens. Começamos na semana passada com o novo ano letivo e gostaríamos de saudar todos quantos estão envolvidos e empenhados para que o ano letivo de 2018/2019 corra da melhor forma, alunos, pais, professores, pessoal auxiliar e também o gabinete da educação da Câmara Municipal. Lembrar de uma forma especial os alunos, pais professores e auxiliares da Escola de Fajões que começam este ano ainda sem uma luz ao fundo do túnel. Gostaria de saber se é possível fazer um balanço deste ano letivo em número de alunos nas nossas escolas, nos vários ciclos de ensino e em termos de colocação de professores; se correu tudo dentro da normalidade e se, em termos de rácio de funcionários nas escolas, existem problemas, ou estamos com esse rácio alcançado? Quais as novidades e perspectivas para este novo ano lectivo. Quanto à assinatura do protocolo do plano de saúde oral, saudamos a iniciativa, mas gostávamos de saber pormenores em relação ao protocolo assinado. Quais as responsabilidades do Ministério e quais as responsabilidades da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, para que todos os Oliveirenses possam ter acesso a cuidados de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde. Quanto à Lei da proibição de eutanásia aos animais errantes e que se encontram nos canis, e tendo em conta que em Oliveira de Azeméis há muitos animais errantes, queríamos perguntar: Como é que, face a esta nova lei que proíbe a eutanásia, a Câmara Municipal vai fazer face às obrigações, encargos e despesas acrescidas, se há um plano para dar respostas a estas novas dificuldades, qual o plano, e se estamos em condições de aplicar a nova lei, sem prejuízo da segurança e da saúde pública?” =====

===== *O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Rui Lopes que fez a seguinte intervenção: “Querida apenas pedir um esclarecimento. Fui abordado por várias pessoas no sentido de saber qual o critério para o valor que a Câmara estabelece relativamente aos preços da bilhética do Cineteatro Caracas, uma vez que para o mesmo tipo de espectáculo, em municípios vizinhos, o valor dos bilhetes é inferior.”* =====

===== *Usou da palavra o Senhor Vereador Ricardo Tavares que começou por agradecer as condolências e o livro. Seguidamente, colocou as seguintes questões: “Há pouco tempo aprovamos uma minuta para a construção de um novo parque urbano. Existindo esta preocupação com a construção de novos espaços verdes e de lazer, gostava de perguntar: O que é que está previsto com alguns espaços públicos verdes e de lazer já existentes que, na nossa ótica, não têm merecido da parte do executivo a devida atenção. Refiro-me em especial ao Anfiteatro de Cucujães, às Margens do Caima, ao Parque Temático Molinológico (estava prevista reabilitação do parque temático com a construção de novos caminhos de percursos) e também quanto ao Parque de La-Salette. Está prevista alguma intervenção para a limpeza do lago? Já existe alguma novidade relativamente ao arranque das obras de requalificação dos emissários e da ampliação da ETAR do Salgueiro?”* =====

=====
Para dar resposta às questões colocadas, o Senhor Presidente fez a seguinte intervenção:” Relativamente às questões colocadas pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues em relação ao ano letivo, este decorreu com normalidade. Tivemos a oportunidade de estar presentes (eu e o Senhor Vereador da Educação) e falar com os professores e diretores de Agrupamentos sobre as suas preocupações, bem como sobre as questões que são normais no arranque de cada ano letivo. Quanto ao número de alunos, vai-se mantendo mais ou menos o mesmo (cerca de 7500 alunos). Sobre a colocação de professores e rácio de funcionários nas escolas, o Senhor Vereador poderá dar informações sobre esta matéria. A novidade é o Vale Educação, como sabe, e o plano de intervenção que temos nas escolas na sua requalificação que decorre das nossas obrigações. O que estamos a fazer: Já tive a oportunidade de o dizer: “a avaliação que fizemos das necessidades superava os três milhões de euros (3.000.000,00€)”. Olhamos para os casos mais urgentes, mais prioritários e lançamos um procedimento no sentido de resolver os problemas que consideramos mais urgentes, naturalmente em articulação com a comunidade escolar, no sentido de procurarmos progressivamente eliminar muitos dos problemas que ainda temos nas escolas. Alguns dos problemas são mais complexos que outros e exigem investimentos avultados. Não tivemos incidentes de maior, nem houve atrasos substanciais. Os responsáveis pelas escolas e o Senhor Vereador têm tido a capacidade de trabalhar e planear para que tudo corra bem. Em relação à saúde oral: É evidente que aquilo que nós devemos fazer é prevenção e não foi isso que aconteceu - como disse e bem - ao longo destes últimos anos. Este é um passo que está a ser seguido por muitos municípios. Não temos prevenção, mas temos algumas medidas, algumas intervenções previstas como a destarização e a higiene oral. Esta medida é importante porque vai permitir que tenhamos esta resposta pública que não existe. Através de uma marcação pelo médico de família, as pessoas com carência económica, terão a possibilidade de aceder a estes cuidados de saúde. Antes de tomarmos a decisão e aderir a este projeto, tive a oportunidade de falar com municípios que o tem desenvolvido há mais de um ano e as informações obtidas são francamente positivas. O Município com a assinatura do protocolo, tem a obrigação de fornecer a cadeira e os equipamentos. Numa primeira fase, um conjunto de consumíveis para o arranque da prestação destes cuidados de saúde oral. Obrigações do Ministério da Saúde: Contratação de pessoal – médico dentista e um assistente. Depois, todos os consumíveis necessários para que o serviço se mantenha. O investimento da autarquia será entre os 45 e 50 mil euros. Esperamos que este investimento seja altamente produtivo e tenhamos uma resposta de grande alcance e de grande importância para a nossa população. Adquirimos uma cadeira e caberá ao Ministério da Saúde instalá-la no local onde entender ser o mais apropriado e com mais centralidade. Nós sugerimos que esse local fosse o Centro de Saúde de Oliveira de Azeméis. Os utentes dos outros Centros de Saúde podem recorrer a esses serviços mas terão que se deslocar ao Centro de Saúde de Oliveira de Azeméis. Em relação ao canil, e com a entrada em vigor da legislação que impede o abate dos animais, Oliveira de Azeméis e, à semelhança de muitos outros concelhos, está confrontado com um problema que estamos a sentir já há muitos meses porque não procedemos,

na Associação Terras de Santa Maria, ao abate dos animais. A solução é a esterilização. A medida certamente não terá o alcance que nós esperamos, mas o que temos é um canil intermunicipal. Este é um problema de saúde pública (animais na rua) porque os animais trazem consigo um conjunto de doenças que são transmissíveis aos humanos, e isso é preocupante. O que temos de fazer, é procuramos perceber que tipo de respostas temos de criar no sentido de atenuar, porque será muito difícil resolver este problema no curto prazo. Uma delas, é criar um conjunto de condições aumentando substancialmente a capacidade do nosso canil. Temos um plano que determina um investimento na ordem dos 500 mil euros para a construção de um conjunto de celas que permitam aumentar a capacidade do canil. Isto não é solução e não resolve o problema. O que resolve o problema é conseguirmos a par desta solução, termos políticas efetivas de adoção dos animais. O que se pretende é tirar os animais das ruas, avançar com uma política de esterilização e promover uma campanha forte de adoção dos animais. Isto tem vindo a ser trabalhado na Associação de Municípios de Terras de Santa Maria, mas o problema reside na disponibilidade dos presidentes de câmaras para investir na ampliação do canil, em números redondos seriam necessários cerca de 100 mil euros por cada município. Não é agora com a entrada da lei em vigor que começamos a olhar para esta questão, esta questão está a ser olhada há muito tempo. Já há muito tempo que adotamos o cumprimento desta Lei, mesmo sem a entrada da mesma em vigor. Portanto, vamos ter necessariamente de encontrar essa resposta, vamos ter que trabalhar muito melhor a questão da adoção dos animais, porque criar mais 100 ou 150 celas rapidamente ficarão lotadas. Da parte da Associação de Municípios, e enquanto responsável pela mesma, este vai ser o assunto que vou procurar resolver no meu mandato, sensibilizando os presidentes de câmara para a importância de criarmos uma resposta que, não sendo definitiva, pelo menos ajude a resolver os problemas com que estamos a ser confrontados. Em relação à bilheteira do Cineteatro Caracas, o que posso dizer é que o preço tem a ver com a contratação dos espetáculos: Temos espetáculos que são contratados sem cachê, à bilheteira, e depende do número de espetáculos que são oferecidos pela empresa a quem os contratamos. O preço difere do facto se pagamos ou não cachê: Se pagamos cachê, o preço da bilheteira baixa, se não pagamos, o agente (três ou quatro espetáculos) vai procurar alguma recuperação no preço dos bilhetes. Por isso é que, para o mesmo espectáculo e para o mesmo artista, temos preços de bilhetes diferentes de outros municípios. =====

===== No uso da palavra a Senhora Vereadora Ana de Jesus, e ainda relativamente a este assunto, informou que o preço pode ser influenciado por vários fatores: Participação que cada município quer assumir naquele Concerto: se assumir 85% do bilhete, o preço para o cidadão fica mais baixo. Há espetáculos de entretenimento em que se reflete mais o preço nos bilhetes e há outros, aqueles que consideramos mais como serviço público, e aí assumimos uma participação maior que torna o bilhete mais barato; tipo de Concerto, a estrutura do próprio Concerto, número de elementos que compõem a banda, esta pode vir só com a acústica

e um número reduzido de elementos, ou com o máximo de elementos e aí o custo do concerto é muito diferente; Os contratos, devido ao Caracas poder fechar a qualquer momento para obras, não podemos assumir compromissos anuais. Se nos comprometermos com alguns agentes a comprar um determinado número de espetáculos para um ano, a capacidade de negociação é diferente. Depois a bilheteira: Estamos a assumir alguns Concertos onde existe uma percentagem para a Câmara e o resto para o artista. E, aí, eles não abdicam de fixar o preço. =

===== O Senhor Presidente continuou a sua intervenção: O que é preciso fazer é, basicamente, a gestão. A gestão passa por termos a capacidade para olhar os diferentes equipamentos onde podemos ter respostas culturais, e gerindo esses equipamentos temos a oportunidade de trabalhar os preços numa perspetiva de, naturalmente, serviço público, mas também de sustentabilidade daquilo que nós queremos disponibilizar à população. Tem que haver um equilíbrio naquilo que é serviço público e o que é suportado pelos impostos de todos nós. É precisamente na gestão desse equilíbrio que vem um bom serviço público. O que nos interessa é ter um equilíbrio entre aquilo que é o investimento que fazemos na promoção da cultura, e aquilo que é o consumo que temos atual da Cultura. O que pretendemos é incrementar fortemente e levar a cultura a todas as faixas da nossa população, e não apenas elitizar a cultura, tornando-a pelo preço, inacessível a outras franjas da população. Temos de ter esta predisposição para criar todo o tipo de respostas para chegar a todo o tipo de público e isso passa também por termos preços acessíveis para que as pessoas, caso queiram, possam usufruir da cultura. Em relação à intervenção do Senhor Vereador Ricardo Tavares: Discordo que esses espaços que elencou não estejam a ser devidamente cuidados. Aliás, eu, atrever-me-ia a dizer que estão a ter um cuidado que não tiveram num passado recente. Parque de La-Salette: Neste momento, o Parque tem atenção permanente. É um parque cuidado, é um parque que tem resolvido problemas que estiveram durante muitos anos por resolver, lembro: dezenas de luminárias de candeeiros fundidas, igreja sem iluminação; ameias do miradouro degradadas; WC(s) em estado lastimável. Neste momento, há uma preocupação muito forte deste Executivo e da Senhora Vereadora, em ter o Parque de La-Salette incólume. É evidente que há muito trabalho a fazer, e esse trabalho está a ser feito. Vamos limpar o lago. Está prevista na intervenção, a lavagem e reparação da bacia, a criação de ilha para os gansos. Há a preocupação em requalificar a Casa dos Vimes. Julgamos que nas próximas semanas vamos ter concluído o projeto que vai permitir a requalificação da Casa das Heras. Estamos a pensar transformar o atual Parque de Eventos numa outra resposta, para que não tenha dinâmicas esporádicas. O Parque tem merecido a nossa atenção e vai continuar a merecer. Há um conjunto de árvores que vão ser cortados por estarem partidas e velhas, mas tivemos de obter autorização (morosa) do ICNF. Quem vai ao Parque fica com a sensação que o Parque é bonito, bem cuidado, limpo e agradável. Quanto às Margens do Caima: Tivemos a Equipa de Sapadores cerca de quatro a cinco semanas a limpar aquilo tudo. Neste momento temos planeado uma intervenção dos nossos serviços para a reparação das guardas que estão

danificadas. Estamos a recolher orçamentos para a reposição do passadiço que caiu e que permite a continuação do percurso que existe ao longo do Hotel. Acho redutor falar nas Margens do Caima apenas naquele troço junto ao Hotel, as Margens do Caima são a extensão do Rio Caima no nosso território e são quilómetros. E aí, sim, temos de ter preocupação. Temos no Pedregulhal (Ossela), por exemplo, o Parque em mau estado. Também temos de ter a preocupação de reparar as guardas que estão caídas, colocar mais papeleiras, limpar o Parque, cortar a vegetação e criar umas casas de banho naquele local. Portanto, há um conjunto de respostas que temos de criar para potenciar o Rio Caima. Enquanto não resolvermos o problema da poluição, estes rios não vão ser elementos de atração turística, não vão ser um elemento de dinamização turística do nosso território. Margens do Caima são um problema complexo de grande dimensão e para o qual temos que começar a construir respostas. Mas passa em primeiro lugar pela despoluição do próprio Rio, dos nossos rios. Parque Temático Molinológico: Neste momento, estamos a requalificar a Casa do Centro de Provas Gastronómicas. Estamos a reparar no parque de estacionamento, uma guarda em madeira que estava danificada; Estamos a olhar para o problema dos fornos. O Parque Temático Molinológico tem o problema da poluição do rio. É dramático o que se passa nos nossos rios. Enquanto não tivermos capacidade para resolver esse problema muito dificilmente conseguiremos potenciar este tipo de respostas. São respostas extraordinárias. São respostas que num quadro de promoção turística da região do grande Porto, podem ser muito interessantes, têm muito potencial, seguramente. Mas quando chegamos ali e vemos o espetáculo trágico que temos quase todos os dias com o Rio completamente branco, é evidente que não é nada fácil fazermos investimentos que sejam produtivos e que atraiam pessoas até nós. Esta questão do saneamento é uma questão que me preocupa muito e não é fácil de resolver sem investimentos substanciais. Anfiteatro em Cucujães: É um equipamento onde já gastamos muitas centenas de milhares de euros. Está há muitos anos naquele estado. Está numa zona nobre da Freguesia de Cucujães (entre o Centro de Saúde e o edifício da Sede da Junta de Freguesia). O que fizemos foi reunir com o Senhor Presidente da Junta e o arquiteto responsável pelo projeto, no sentido de adequarmos o projeto inicial a um investimento mais racional. Estamos a falar de mais de meio milhão de euros para concluir aquele tipo de resposta. Estamos à espera do senhor arquiteto, duma versão do projeto que lhe pedimos e que permita, com um valor limite que apresentamos, recriar ali uma resposta, nomeadamente fechar o edifício e adaptá-lo a outras dinâmicas, como por exemplo: caminheiros de Santiago, restauração/cultural. O que é importante é que nós procuremos muito rapidamente, com um orçamento equilibrado, requalificar aquele espaço que é um espaço central e muito importante para a dinamização daquela zona da freguesia. Logo que tenhamos o projeto vamos analisa-lo convosco. Em relação à requalificação dos emissários e ampliação da ETAR do Salgueiro: Não está prevista nenhuma ampliação da ETAR do Salgueiro. Nunca esteve prevista nenhuma ampliação da ETAR do Salgueiro neste projeto do STAR. O que está previsto são 9,5 milhões de euros de investimento. Nesses 9,5 milhões de euros, estamos a falar de cerca 5,5 milhões para

pagar ao prestador de serviços durante os sete anos do contrato e depois um investimento, quer na substituição dos emissários (cerca de 11 ou 16 Km se os emissários estiverem em condições) e na requalificação das duas ETAR(s), de cerca de 2 milhões de euros para cada uma destas operações (2 milhões para emissários e 2 milhões para a requalificação das duas ETAR(s)). Com isso, o que nós esperamos é que as duas ETAR(s) fiquem com mais capacidade para tratar os efluentes, sendo certo que continuam com dificuldades em tratar os efluentes industriais.=====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== *A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 20/2018; - Informação Interna Nº I/582612018-Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo, no período de 27 de agosto 2018 a 4 de setembro 2018. =====*

===== **APROVAÇÃO DE ATA:** *O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 24 (reunião ordinária de 11 de setembro de 2018), a qual foi aprovada por unanimidade. =====*

===== **PESSOAL** =====

===== **CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DE TRABALHADORES (I/57957/2018) - AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando - Os pedidos de consolidação da mobilidade intercategorias apresentados pelos/as trabalhadores/as: José Rodrigo Silva Azevedo, Maria de Fátima Andrade Silva, Maria Madalena Rodrigues Novo Brandão, Maria Rosa Azevedo Ribeiro, Olga Maria Baptista Mendes, Anilda Sousa Oliveira Gomes, Arminda Conceição Matias Bastos, Lara Assunção Costa Moreira Almeida e Vera Lúcia Oliveira Fonseca Ferreira; - Que em 28 de julho de 2015 foi publicado em Diário da República, 2ª série, n.º145, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, estabelecido entre o MEC e este Município, do qual consta Listagem de trabalhadores/as que transitaram para o Município, incluindo os que se encontram em mobilidade intercategorias; - Que as referidas mobilidades têm sido prorrogadas anualmente, de acordo com as sucessivas leis de orçamento de estado; - O ofício da DGAE (E/11368/2018) “(...) de acordo com a cláusula 19ª do referido Contrato Interadministrativo, a gestão do pessoal não docente que foi transferido é da competência do Município, pelo que para a consolidação da mobilidade intercategorias do pessoal não docente deverão ser cumpridos os requisitos previstos no artigo 99º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de junho, observando o disposto no n.º2 do artigo 46º, do Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º137/2012, de 2 de julho, e o n.º6 do artigo 7º da Portaria n.º272-A/2017, de 13 de setembro”; - Que os serviços administrativos dos Agrupamentos de*

escolas e escolas não agrupadas “são unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção chefiadas por trabalhador detentor da categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico” (n.º2 do artigo 46º do DL n.º75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo DL n.º137/2012, de 2 de julho); - O disposto no n.º6 do artigo 7º da Portaria n.º272-A/2017, de 13 de setembro: “A coordenação dos assistentes operacionais pode ser efetuada por um encarregado operacional em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, caso exista a necessidade de coordenar pelo menos 10 assistentes operacionais do respetivo setor de atividade.” - situação esta verificada, conforme informação da Divisão Municipal de Educação; - A existência de pareceres favoráveis dos respetivos Agrupamentos de Escolas à consolidação das referidas mobilidades; - Que os/as trabalhadores/as em causa são detentores/as das habilitações literárias adequadas e legalmente exigidas para o recrutamento, de acordo com os dados remetidos pelos agrupamentos, via ficheiro, aquando da transição do pessoal não docente; - As consolidações de mobilidade não irão determinar aumento do número de trabalhadores/as, nem do volume de despesas com pessoal, uma vez que o/as trabalhador/as já estão a ser remunerado/as pelo valor correspondente às categorias de destino; - A mobilidade intercategorias dentro mesmo órgão ou serviço pode consolidar-se definitivamente por despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo (n.º5 do artigo 99º-A do anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho na redação da Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro - artigo 270º da LOE 2017, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Exista acordo do trabalhador; b) Exista posto de trabalho disponível; c) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; - Os pedidos de consolidação da mobilidade foram requeridos pelos/as próprios/as trabalhadores/as, estando subentendido o acordo dos mesmos; - Os lugares ou postos de trabalho correspondentes às funções exercidas (objeto de mobilidade), estão previstos no Mapa de pessoal para o ano 2018, aprovado em reunião do órgão executivo e deliberativo de 21 e 28 de dezembro de 2017, respetivamente; - Que os/as seguintes trabalhadores/as estão na situação de mobilidade interna intercategorias: a) José Rodrigo Silva Azevedo, da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, desde 13/09/2001; b) Maria de Fátima Andrade Silva, da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregada Operacional, desde 01/08/2007; c) Maria Madalena Rodrigues Novo Brandão, da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregada Operacional, desde 01/10/2012; d) Maria Rosa Azevedo Ribeiro, da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregada Operacional, desde 11/04/2017; e) Olga Maria Baptista Mendes, da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregada Operacional, desde 01/04/2011; f) Anilda Sousa Oliveira Gomes, da categoria de Assistente Técnica para a categoria de Coordenadora Técnica, desde 17/06/2013; g) Arminda Conceição Matias Bastos, da categoria de Assistente Técnica para a categoria de Coordenadora Técnica, desde 16/12/2009; h) Lara Assunção Costa Moreira Almeida, da categoria de Assistente Técnica para a categoria de Coordenadora Técnica, desde 02/01/2006; i) Vera Lúcia

Oliveira Fonseca Ferreira, da categoria de Assistente Técnica para a categoria de Coordenadora Técnica, desde 01/01/2014; - O período experimental para a carreira/categoria de Assistente operacional é de 90 dias e para Assistente técnico é de 180 dias (alínea a e b), n.º1 do artigo 49º do anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, respetivamente), tendo as identificadas mobilidades intercategorias já ultrapassado a duração dos períodos experimentais estabelecidos para as referidas carreiras de destino; - A informação interna do Gabinete de Gestão de Recursos Humanos - I/47343/2018, a qual foi objeto: a) de despacho da Sr.ª Vereadora Inês Lamego: “com base na presente informação e atendendo a que: as(os) trabalhadoras(es) em questão já estão a exercer (alguns deles há muitos anos) as funções da categoria na mobilidade; que auferem o vencimento correspondente de há muito tempo a esta parte, pelo que a consolidação não acarretará nenhum aumento de despesa com pessoal (com exceção de eventuais futuras progressões decorrentes, entre outros, de processos avaliativos, aplicáveis à generalidade dos trabalhadores em funções públicas); e que temos informação da DGAE a dar conta de que esta é uma decisão da competência do município também nos casos a que é aplicável o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado com o ME, entendo ser de elementar justiça DEFERIR os pedidos apresentados pelas(os) trabalhadoras(es)”; e b) da minha concordância com a consolidação da mobilidade; - Que estão reunidos todos os requisitos gerais e especiais para a consolidação das mobilidades dos/as trabalhadores/as atrás identificados/as; - Que no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º75/2013, de 12 de setembro) não consta a figura do “responsável pelo órgão executivo”; e segundo o GJANMP n.º050/03/2017 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, de 23.03.2017: “5.1 Ora, porque nos Municípios o Presidente da Câmara Municipal é o dirigente máximo do serviço ou organismo [1], e porque não existe um “responsável pelo órgão executivo” Câmara Municipal, afigura-se-nos que a interpretação deste n.º5 do artigo 99º-A deverá redundar em que a consolidação de situações de mobilidade intercategorias e intercarreiras de trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente. [2]” - Que os encargos estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º400/2016, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e DL n.º 127/2012, de 21.06 e respetivas alterações; Proponho: Que a Câmara Municipal delibere autorizar e aprovar as propostas de consolidação de mobilidade interna intercategorias dos/as trabalhadores/as: José Rodrigo Silva Azevedo, Maria de Fátima Andrade Silva, Maria Madalena Rodrigues Novo Brandão, Maria Rosa Azevedo Ribeiro, Olga Maria Baptista Mendes, Anilda Sousa Oliveira Gomes, Arminda Conceição Matias Bastos, Lara Assunção Costa Moreira Almeida, e Vera Lúcia Oliveira Fonseca Ferreira, nas respetivas posições e níveis atrás identificadas, por se encontrarem preenchidos os requisitos legais, fundamentada a conveniência para o interesse público, designadamente a economia, eficácia e eficiência dos serviços, com efeitos imediatos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade autorizar/aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO - SOCIEDADE MUSICAL HARMONIA PINHEIRENSE (I/58098/2018)**: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela Sociedade Musical Harmonia Pinheirense, com vista à realização de gravação do 4º CD, dias 3 e 4 de novembro de 2018, das 9h00m às 23h00m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º 2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º 2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à Sociedade Musical Harmonia Pinheirense, no total de 2702,40, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º 2 do art.º 6º e n.º 2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no total de 276,18€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS EBI DE OUTEIRO (I/58085/2018)**: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pela Associação de Pais da EB 1 de Outeiro, com vista à realização de festa escolar, dia 14 de dezembro de 2018, pelas 16 horas, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º 2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º 2 do art.º 7º do

citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação à Associação de Pais da EB 1 de Outeiro, no total de 753,05€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no valor total de 138,09€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO - CENTRO DE APOIO FAMILIAR PINTO DE CARVALHO (I/58313/2018): *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pelo Centro de Apoio Familiar Pinto de Carvalho, com vista à realização de espetáculo de Dança, Teatro e Música, dia 15 de dezembro de 2018, às 15h30m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista, na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação ao Centro*

de Apoio Familiar Pinto de Carvalho, no total de 938,73€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no valor total de 138,09€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO - DESAFIO D'ARTE (I/58141/2018)**: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pelo Desafio D’Arte, com vista à realização de espetáculo de Dança, dia 16 de dezembro de 2018, às 18h00m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação ao Desafio D’Arte, no total de 1351,20€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no total de 138,09€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO - MÓNICA SOFIA SOARES DE PINHO (I/55726/2018) - APROVAÇÃO:**

Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado por Mónica Sofia Soares de Pinho, "Compassos, Academia D’Arte”, com vista à realização de dois espetáculos de Dança, nos dias 27/10/2018, às 21h00m, e 28/10/2018, às 17h00m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa;- Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação a Mónica Sofia Soares de Pinho, "Compassos, Academia D’Arte”, no total de 2228,77€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no valor total de 276,18€, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º da citada Lei nº73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS CONCELHOS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS E VALE DE CAMBRA (I/55878/2018) – APROVAÇÃO DE MINUTA:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do desenvolvimento local, sociocultural e de tempos livres; - Que a realização de projetos de âmbito promocional das atividades económicas do município, não são passíveis de alcançar os resultados desejáveis sem a participação de parceiros públicos e privados; - Que tem sido critério do Município promover, em colaboração com outras entidades, ações de animação e dinamização da cidade, promovendo assim o comércio tradicional;- Que

importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; - O relevante interesse público municipal que subjaz a este Protocolo, assente na promoção do desenvolvimento económico e local; - O pedido de colaboração apresentado pela ACCOAVC – Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, (E/23493/2018) - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do Código da Contratação Pública (DL n.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31.08; - A designação da trabalhadora Margarida Velhas como Gestora do presente Protocolo (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: - Ao abrigo da alínea m), n.º 2 do art.º 23º conjugado com as alíneas o), u) e ff), n.º1, art.º 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do Protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nos termos e condições ali estabelecidas.- Os encargos resultantes do protocolo estão suportados, em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º1486/2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e DL n.º 127/2012, de 21.06 e respetivas alterações.” Pelo Senhor Vereador José Campos foi colocada a seguinte questão: Como é que se chegou a este valor de 12.250,00€ e não a outro? Pelo Senhor Presidente foi dito que o valor resultou do somatório dos valores que foram elencados no Plano de Atividades da Associação Comercial (ACCOAV) para estas iniciativas, valor aproximado. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE AZAGÃES; ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES; CLUBE DE TÊNIS DE AZEMÉIS; CLUBE DESPORTIVO DE CUCUJÃES; CLUBE DESPORTIVO DE LOUREIRO; ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS; FUTEBOL CLUBE CESARENSE; FUTEBOL CLUBE MACIEIRENSE; FUTEBOL CLUBE PINHEIRENSE; GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL “OS LEÕES DO MONTE”; GRUPO DESPORTIVO DE FAJÕES; GRUPO JUVENIL DO PINHEIRO DA BEMPOSTA; PARC-PINDELO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL E SPORTING CLUBE DE BUSTELO (I/58174/2018) – APROVAÇÃO DE MINUTAS:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - As competências das autarquias no apoio aos projetos de melhoria das instalações, permitindo, assim, promover melhores respostas sociais e de qualidade dos serviços; - Da conjugação do citado art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-

se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário e, bem assim, o ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas em reunião do órgão executivo de 21/06/2018 “A formalização das atribuições resultantes destas medidas de apoio mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo ...”; - Os projetos de construção ou melhoramento, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea c) do n.º 2 do 11.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro; - As Informações Internas n.ºs. I/56662; I/57223; I/56625; I/56743; I/57250; I/57313; I/57361; I/56764; I/56762; I/56655; I/56666; I/56739; I/56620 e I/57219, do ano 2018; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c)) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato; - A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora dos referidos Contratos (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: - A aprovação das minutas de contratos-programa, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com Associação Cultural e Desportiva de Azagães; Atlético Clube de Cucujães; Clube de Ténis de Azeméis; Clube Desportivo de Cucujães; Clube Desportivo de Loureiro; Escola Livre de Azeméis; Futebol Clube Cesarense; Futebol Clube Macieirense; Futebol Clube Pinheirense; Grupo Desportivo e Cultural “Os Leões do Monte”; Grupo Desportivo de Fajões; Grupo Juvenil do Pinheiro da Bemposta; PARC-Pindelo Associação Recreativa e Cultural e Sporting Clube de Bustelo, ao abrigo da alínea o), n.º1, art.º 33º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações. Os encargos resultantes dos referidos contratos-programa estão suportados em termos orçamentais, com os compromissos de fundo disponível n.ºs. 1532, 1540, 1531, 1537, 1539, 1536, 1535, 1534, 1530, 1541, 1538, 1533, 1547 e de 2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Pelo Senhor Vereador Rui Lopes foi colocada seguinte questão: Se efetivamente não terá ficado qualquer associação de fora desta medida que as Normas e Diretrizes do desenvolvimento desportivo permitem? Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi dito que tem muita dificuldade em achar que alguma associação tenha ficado de fora e que foi feito um esforço muito grande para que todas as coletividades pudessem apresentar os seus planos de necessidades e as suas candidaturas prolongando inclusive os prazos para que todos pudessem entregar. Da relação aqui apresentadas recebemos 16 candidaturas, 14 em condições de serem aprovadas (duas por questões internas das Associações decidiram não dar sequência ao processo). E que relativamente ao Futebol Clube Cesarense ainda existiam algumas dúvidas nos documentos apresentados, pelo que sugeria a sua retirada. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada com exceção da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Futebol Cesarense que foi retirada. =

===== **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAPAZINHOS REAL E MUI NOBRE TUNA (I/58517/2018) – APROVAÇÃO DE MINUTA:**

Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O pedido apresentado pela Associação Cultural Rapazinhos Mui e Nobre Tuna (E/25511); - Que o Festival de Tunas Masculinas “Rapagão” assume-se como de relevante interesse para este Município, porque tem vindo a contribuir de forma significativa para a implementação do espírito e tradição académica e envolvimento da comunidade Oliveirense; - Que o desenvolvimento de atividades nesse âmbito destinadas às camadas mais jovens traduz-se positivamente na formação pessoal e social dos mesmos, criando espírito de grupo e vivência mais sã e saudável; - Que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra, (alínea u) n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro); - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato; - A designação do trabalhador Pedro Saavedra, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: - Ao abrigo da alínea u) n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do Protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Cultural Rapazinhos Real e Mui Nobre Tuna, (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nos termos e condições ali estabelecidas. - Os encargos resultantes do protocolo estão suportados, em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 1565/2018, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e DL n.º 127/2012, de 21.06 e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO DE REY - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO (I/58489/2018) - APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O teor do ofício da Associação Figueiredo de Rey, pelo qual solicita apoio para a realização da feira medieval “Paço del Rey”, que se irá realizar nos dias 5, 6 e 7 de outubro do corrente ano, (3.ª Edição), que decorrerá na Quinta da Cerciaz no lugar de Figueiredo - Pinheiro da Bemposta (E/25428/2017); - As atribuições dos Municípios em matéria de Património, Cultura e Promoção do Desenvolvimento (n.º1 e alínea e) e m) do n.º 2 do art. 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - O interesse público municipal assente na realização deste evento que já é uma referência tendo como principais objetivos recriar os usos, costumes, arte, ofícios daquela época histórica, promovendo o conhecimento, e perpetuação do património cultural, imaterial envolvendo os demais agentes locais. Proponho: - A atribuição de um apoio financeiro à Associação Figueiredo de Rey, no montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), para os identificados fins, ao abrigo da

alínea o), n.º 1, art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o reconhecido interesse público municipal subjacente; - Que o pagamento do valor mencionado será disponibilizado durante o mês de outubro do ano corrente, após entrega dos relatórios e documentos justificativos da despesa realizada, sendo que os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromisso de fundo disponível n.º 1551/2018, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho e posteriores alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **XIX CONCURSO DE POESIA AGOSTINHO GOMES - HOMOLOGAÇÃO DA ATA E ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS (I/57828/2018) – APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. Que os objetivos subjacentes a este concurso são a criação de estímulos à produção de originais de poesia e a homenagem ao poeta Cucujanense Agostinho Gomes; 2. Que, de acordo com o regulamento da iniciativa, compete à Câmara Municipal a atribuição dos seguintes prémios: Prémio Geral – 1º lugar e Prémio Revelação Juvenil; 3. As deliberações tomadas pelo júri do XIX Concurso de Poesia Agostinho Gomes constantes da ata anexa (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); Proponho: A homologação da ata da reunião do júri e atribuição do Prémio Geral – 1º lugar, com o valor de 800€, e do Prémio Revelação Juvenil, com o valor de 200€. Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponíveis os n.ºs 1525 e 1526 de 2018, conforme determina a lei n.º8/2012 de 21 de fevereiro.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL: - APRECIACÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA (NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ARTº 89º DO REGIMA JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL – RJGT) - REMESSA DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL À ASSEMBLEIA MUNICIPAL (I/58205/2018) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Em reunião pública da Câmara Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 2018 foi deliberado o início do procedimento de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM13), por um período de 6 meses. Em conformidade com a deliberação tomada em reunião pública mensal realizada no dia 28 de junho de 2018, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública que decorreu entre os dias 08 de agosto de 2018 e 21 de setembro de 2018, inclusive, tendo sido apresentadas reclamações, observações e sugestões, pelo que, a Proposta de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal sofreu alterações Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 a 6 do Art. 89.º do Regime

Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT, aprovado pelo Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, findo o período de discussão pública “a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados da discussão pública, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação”. Considerando o supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Prorrogar por mais 3 meses o prazo de elaboração da Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 6 do Art. 76.º do RJIGT; 2. Apreciar e aprovar o "Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública" da Proposta de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal; 3. Proceder à divulgação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da respetiva página institucional da Internet, bem como, através de afixação de Aviso nos lugares de estilo, dos resultados do período de discussão pública, nos termos do n.º 6 do Art. 89.º do RJIGT; 4. Remeter a versão final da proposta de Alteração do Regulamento do plano Diretor Municipal à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo e nos termos do disposto no Art. 90.º do RJIGT. Junta, em anexo: Relatório de Ponderação dos Resultados do Período de Discussão Pública. Versão final da Proposta de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi colocada a seguinte questão: Está previsto iniciar-se, brevemente ou não, algum procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)?” Pelo Senhora Vereadora Ana de Jesus foi dito que já deveria ter sido aberto e que apenas estava à espera de encerrar este para abrir o próximo para a classificação dos solos. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **EMPREITADA “ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE UL/LOUREIRO” - PROCESSO Nº 006/2012/DEC – REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL (I/58394/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “No âmbito da empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Ul - Loureiro” - Processo nº 006/2012/DEC, tendo em conta o documento com a referência I/58391/2018, proponho a aprovação da Revisão de Preços, no valor de - € 13.444,48 (crédito a favor da Câmara), e a Conta Final da Empreitada.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **INCLUSÃO DO “CAMINHO 166” NO CADASTRO DOS CAMINHOS PÚBLICOS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/57298/2018) – APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O exposto na Ata da Assembleia de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail. Proponho: - A aprovação para submissão e discussão pública da presente proposta de classificação do caminho 166, como público, a incluir no Cadastro dos Caminhos Públicos de Ul por um período de 30 dias, a contar da publicação da proposta a ser efetuada

por editais nos locais de estilo, Boletim Municipal, no sítio do Município, Portal Geográfico, e sede da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madaíl.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTES/CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO APRESENTADOS POR: - MOTO CLUBE “OS ÚLTIMOS”; FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CARREGOSA; ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA ALDEIA; BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS; JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÕES (I/52688/2018); JUNTA DE FREGUESIA DE CESAR; NÚCLEO DE ATLETISMO DE CUCUJÃES; FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LOUREIRO E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE MADAIL E JUNTA DE FREGUESIA DE CESAR (I/56956/2018) – RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foram apresentadas as seguintes propostas: - **Moto Clube “Os Últimos”; Fábrica da Igreja Paroquial de Carregosa; Associação de Turismo da Aldeia; Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis; Junta de Freguesia de Fajões (I/52688/2018)**: Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - XVII Concentração Nacional Motard, em Oliveira de Azeméis – Pedido do Moto Clube "Os Últimos" – Do dia 31 de Agosto a 02 de Setembro/2018 – E/17508/2018, despacho em 22/08/2018, no I/52368/2018; - Festa de Nª Sª do Rosário – Pedido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Carregosa – Dia 02 de Setembro/2018 – E/18330/2018, despacho em 21/08/2018, no I/52337/2018; - "Há Festa na Aldeia" – Pedido Associação de Turismo da Aldeia – Dia 01 e 02 de Setembro/2018 – E/22410/2018, despacho em 23/08/2018, no I/52523/2018; - "7ª Caminhada Solidária Bombeiros Voluntários de OAZ" – Pedido dos Bombeiros Voluntários de OAZ – Dia 23 de Setembro/2018 - E/20074/2018, despacho em 23/08/2018, no I/52589/2018; Festa em Honra de Nª Sª da Ribeira - Fajões - Pedido da Junta de Freguesia de Fajões - Dia 7 e 9 de Setembro/2018 - E/22037/2018, despacho em 30/08/2018,

no I/53603/2018.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando e convalidando os referidos despachos. =====
Junta de Freguesia de Cesar; Núcleo de Atletismo de Cucujães; Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro e Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Madail e Junta de Freguesia de Cesar (I/56956/2018): “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - IV Encontro das Associações de Cesar – Pedido da Junta de Freguesia de Cesar – Dias 15 e 16 de Setembro/2018 – E/20900/2018, despacho em 12/09/2018, no I/55829/2018; - VII Rota do Cuco/2018 – Pedido do Núcleo de Atletismo de Cucujães – Dia 16 de Setembro/2018 – E/20633/2018, despacho em 11/09/2018, no I/55791/2018; - Festa em Honra de Nossa Senhora da Alumieira – Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro – Dia 16 de Setembro/2018 – E/24004/2018, despacho em 13/09/2018, no I/56378/2018; - Festa em Honra de S. Mamede e S. Mateus – Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Madail – Dia 23 de Setembro/2018 – E/24265/2018, despacho em 14/09/2018, no I/56829/2018; - Desfile da Confraria das Papas S. Miguel de Cesar – Pedido da Junta de Freguesia de Cesar – Dia 29 de Setembro/2018 - E/21046/2018, despacho em 13/09/2018, no I/56176/2018.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando e convalidando os referidos despachos. =====

===== **ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA - VEÍCULOS ELÉTRICOS (I/56979/2018) – APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1. Os compromissos assumidos pelo Estado Português no combate às alterações climáticas, mais recentemente na 22.ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (COP22) em Marrocos, têm sido caracterizados pela definição de objetivos ambiciosos que implicam a adoção de diversas medidas na área da energia; 2. O objetivo da descarbonização da economia, e tendo em conta que o setor automóvel contribui para um elevado consumo de combustíveis fósseis, com as consequentes emissões de gases com efeito estufa, o município, que se assume como ambientalmente responsável, pretende incentivar a progressiva transição de veículos movidos a

combustíveis fósseis para veículos movidos a energia elétrica; 3. Que as políticas de incentivo à mobilidade sustentável extravasam os limites territoriais do município, devendo, portanto, ser permitido o estacionamento gratuito, nas zonas de estacionamento de duração limitada, não só aos detentores de cartão de avença, nos termos e para os efeitos do art. 16.º do Regulamento Municipal sobre o Estacionamento e Paragem de Veículos no Concelho de Oliveira de Azeméis, mas de todos os veículos que cumprem com os princípios da mobilidade sustentável e cujos proprietários/ utilizadores o requeiram; 4. A câmara poderá definir locais de estacionamento gratuitos, para fins específicos, no horário que para o efeito venha a estabelecer-se (art. 4.º n.º 1 alínea b) do Regulamento Municipal sobre o Estacionamento e Paragem de Veículos no Concelho de Oliveira de Azeméis); Pelo exposto propõe-se: 1. Que seja revogada a alínea b) do ponto 2 da deliberação com a referência I/54760/2018, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 11/09/2018; 2. Que a zona de estacionamento de duração limitada do concelho seja gratuita para o estacionamento de veículos elétricos, nos termos e para os efeitos do art. 4.º n.º 1 alínea b) do Regulamento Municipal sobre o Estacionamento e Paragem de Veículos no Concelho de Oliveira de Azeméis, desde que: a. O veículo seja detentor do dístico identificativo de veículo elétrico emitido pelo IMT, IP; b. Os detentores/possuidores/utilizadores dos veículos o requeiram; Que o benefício seja atribuído por despacho do Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegada, pelo período de um ano, com a possibilidade de renovação.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO DA RUA ATOR ALFREDO FERREIRA (I/54691/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - A conclusão do novo arruamento que efetua a ligação do Troço 5 das Vias Estruturantes da Cidade de Oliveira de Azeméis - acesso Poente para o centro da cidade e Zona Industrial via Av. Comendador Álvaro Figueiredo; - A segurança dos moradores desta zona habitacional, evitando cruzamentos perigosos com a Rua Ator Alfredo Ferreira da Silva que detém um perfil mais exíguo e sem passeios e com elevado fluxo de tráfego. Proponho: a. Que seja aprovado o sentido único ascendente (sentido poente – nascente) para parte Rua Ator Alfredo Andrade com toda a sinalização necessária conforme planta anexa que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março.” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito: Tem sido a prática da Câmara seguir no sentido das reclamações dos comerciantes para alterar a postura de trânsito. Eu não sei se este executivo tem intenções de criar uma Comissão Municipal de Trânsito, se existe algum serviço de trânsito

na Câmara Municipal porque, as posturas e as propostas de postura do Executivo nunca vêm acompanhadas de um parecer técnico sobre as alterações propostas. Independentemente de sermos nós a e Assembleia Municipal tomarmos estas deliberações, todos nos sentiríamos mais confortáveis com uma decisão mais abrangente que envolvesse outras entidades que no passado faziam parte da Comissão Municipal de Trânsito ou, pelo menos, um parecer técnico devidamente justificado e fundamentado que permitisse, não só, tomarmos a deliberação, mas, até, confrontar os reclamantes das suas reclamações. A questão é porque o sentido único é no sentido ascendente e não descendente? Pelo Senhor Presidente foi dito: Não é verdade que a estratégia do Município seja essa. Tem sido a nossa prática observar as reclamações e atender as reclamações que são razoáveis. Entendemos que o sentido era ascendente precisamente para evitarmos os cruzamentos. Em relação à Comissão Municipal de Trânsito faz todo o sentido que exista. Se existe um serviço de trânsito? Existe. Tem aqui uma informação técnica que vem do gabinete de sinalização e trânsito. Poderá achar que a fundamentação não é suficiente mas é uma fundamentação que justifica a decisão que estamos a tomar. É evidente que não tomamos estas decisões sem auscultarmos os técnicos da autarquia. E é em resultado da observação que foi feita pelos serviços de trânsito que nós chegamos a esta informação interna que aconselha e que nos dá este suporte. Sobre a Comissão Municipal de Trânsito? Está previsto a criação de uma Comissão Municipal de Trânsito e está previsto nós enriquecermos o nosso serviço de trânsito porque tem poucos recursos humanos. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal.

===== ZONA INDUSTRIAL DE LOUREIRO - AQUISIÇÃO DE REDE À CÂMARA MUNICIPAL (I/17016/2018) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: *A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente e remeter à Assembleia Municipal, despacho que se transcreve: “Considerando que: 1. Compete à camara municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (art. 33.º n.º 1 alínea ee) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); 2. Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a afetação ou a desafetação de bens de domínio público municipal (art. 25.º n.º 1 alínea q) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); 3. A operação NORTE-07-0363-FEDER-000024 – Área de Acolhimento Empresarial de Ul-Loureiro incluiu na sua execução a empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Ul-Loureiro – Redes de Gás e Média Tensão” (PC n.º 013/2013/DEC, assinado a 12/02/2014 com a empresa Paviazeméis), com um valor total de 260.470,00€+IVA que foi considerada totalmente elegível (valor total elegível 176.098,20€, tendo o Município recebido, a 26/01/2015, o valor de 234.683,47€ de FEDER); 4. Nesta empreitada, o valor da rede de gás considerado elegível foi de 74.195,55€ (FEDER recebido no valor de 63.066,22€); 5. A operação ainda não se encontra encerrada, não obstante ter já sido submetido o relatório final para apreciação da entidade*

gestora da operação NORTE-07-0363-FEDER-000024 – Área de Acolhimento Empresarial de Ul-Loureiro, a 27 de Fevereiro de 2018; 6. O polo de consumo existente, encontra-se localizado na área geográfica em que a Lusitaniagás – Companhia de gás do Centro, S.A é concessionária, em regime de exclusividade e de serviço público, da distribuição de gás natural, bem como da construção, exploração e manutenção das respetivas redes de distribuição, estando naturalmente garantido os preceitos gerais do art. 2.º e ss do DL 280/2017, de 07 de agosto e posteriores alterações; 7. Os elementos integrantes da rede de gás construída, objeto do presente contrato, são em tudo compatíveis e dimensionados para o abastecimento de gás natural; 8. Todos os edifícios a construir nos lotes do referido processo de loteamento serão legal e obrigatoriamente dotados das respetivas instalações de gás, dimensionadas para o abastecimento de gás natural, nos termos previstos da legislação aplicável; 9. A locação é o contrato pelo qual alguém se obriga a proporcionar a outrem o gozo temporário de uma coisa mediante retribuição; 10. A alienação é a transmissão, onerosa ou gratuita, do direito de propriedade sobre um bem ou constituição de um direito real que o onere; 11. A oneração é a constituição de direitos reais menores sobre os bens, nomeadamente direito de usufruto, direito de superfície, direitos reais de garantia ou servidões prediais; 12. Nos contratos de alienação é lícito ao alienante reservar para si a propriedade da coisa até ao cumprimento total ou parcial das obrigações da outra parte ou até à verificação de qualquer outro evento (art. 409.º do CC); 13. Esta é uma cláusula pela qual as partes, num contrato de alienação, estipulam que a propriedade não se transmite com a celebração do contrato e até ao cumprimento total ou parcial das obrigações da outra parte ou até à verificação de qualquer outro evento. A oponibilidade a terceiros de tal cláusula, quando se trata de coisa imóvel, está dependente do seu registo. 14. Que, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática sob pena de anulabilidade (art. 35.º n.º 3 do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro); Determino: 1. A desafetação do domínio público da rede de abastecimento de gás e dos 24 ramais com a extensão total de 2172 metros e a remessa do despacho e posterior deliberação da câmara municipal para ratificação em assembleia municipal (art. 25.º n.º 1 alínea q) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e 164.º do CPA); 2. A transmissão, com reserva da propriedade, da rede de abastecimento de gás e dos 24 ramais com a extensão de 2172 metros, nos termos e para os efeitos da minuta que se anexa (art. 33.º n.º 1 alínea ee) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, DL 280/2007, de 07 de agosto e posteriores alterações e 409.º do CC); 3. A remessa do presente despacho e documentação anexa para ratificação na próxima reunião da câmara municipal, nos termos e para os efeitos do art. 35.º n.º 3 do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o art. 164.º do CPA, atribuindo efeitos retroativos nos termos e para os efeitos do art. 156.º n.º 2 alínea a) do CPA.” =====

===== **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM CEFAMOL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MOLDES (I/58533/2018) - APROVAÇÃO DE MINUTA:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que a “Semana de Moldes 2018”, é organizada em conjunto pela CEFAMOL – Associação Nacional da Indústria de Moldes, CENTIMFE – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos, e pela POOL-NET, tendo como objetivo o desenvolvimento e a afirmação desta comunidade industrial, científica e tecnológica nacional. - O pedido de apoio e colaboração apresentado pela CEFAMOL para a realização em Oliveira de Azeméis, da “Semana dos Moldes 2018”, (E/23412/2018); - O Objetivo e a dinâmica organizativa do evento, que visa o reforço e a atualização dos conhecimentos técnicos, o estabelecimento de novas parcerias e consórcios, assim como o incremento de oportunidades de negócio e competitividade; - Os projetos de promoção e dinamização empresarial que se tem vindo a desenvolver com os referidos parceiros, desde há vários anos; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do Protocolo; - A designação da trabalhadora Margarida Velhas como Gestora do presente Protocolo (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do Protocolo de colaboração a celebrar com a CEFAMOL – Associação Nacional da Indústria de Moldes, (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nos termos e condições ali estabelecidas. - Os encargos resultantes do protocolo estão suportados, em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 1554/2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e DL n.º 127/2012, de 21.06 e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE APOIO FINANCEIRO COM A FREGUESIA DE S. MARTINHO DA GÂNDARA (I/57990/2018) - APROVAÇÃO DE MINUTA:**

Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - Que as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas; - Que as Juntas de Freguesia dispõem de atribuições e competências próprias de gestão nos casos e nos termos previstos na lei; - O teor do ofício da Freguesia de São Martinho da Gândara, (E/23482/2018), em que solicita o apoio para as obras no edifício da junta; - A competência atribuída à Câmara Municipal no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos; - Que as freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as

necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia; - Que a celebração do presente Contrato contribui para a consolidação da democracia participada e de proximidade e beneficia as populações, bem como reforça os princípios de solidariedade financeira vertical e horizontal entre diferentes níveis da Administração; - A necessidade de tornar mais célere, eficiente e eficaz a operacionalidade e provisão de bens públicos municipais, em resultado do acréscimo de novas competências decorrente do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e não obstante o reforço de meios financeiros não permitir acompanhar estas novas responsabilidades, justifica que o município estabelece formas de apoio financeiro para o pleno exercício das competências das freguesias; - Compete à Assembleia Municipal “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; - O cumprimento das regras quanto ao cabimento e compromisso orçamental da despesa, no respeito pelo estabelecido na Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho e posteriores alterações; Ao abrigo da alínea j) do n.º1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e pelos fundamentos e demais disposições legais invocadas; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto; - A designação do Eng. Rogério Miguel Marques Ribeiro como Gestor do Contrato; Proponho: - A aprovação da minuta do Contrato interadministrativo de Apoio Financeiro celebrar com a Freguesia de São Martinho da Gândara (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), com o compromisso de fundo disponível número 1529/2018, conforme estabelece a Lei n.º8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações; e que se - Remeta à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citadas.” Pelo Senhor Vereador José Campos foram colocadas as seguintes questões: De acordo com a fundamentação, o pedido apresentado destina-se a requalificação do edifício da Junta. Sabemos que foi aprovado um contrato de arrendamento na assembleia de freguesia de S. Martinho da Gândara que não está aqui espelhado. Não sei poderíamos ter acesso ou não, porque em termos de legalidade nós não sabemos se esse contrato obedeceu às regras da contratação pública? Se, por ventura, obedeceu às regras de igualdade de outros potenciais interessados que possam haver? Não sabemos que tipos de serviços é que vão ser prestados? Quem são as pessoas ou entidades/ empresas que vão ser os arrendatários? Há aqui uma coisa que é o princípio da transparência e, respeitando a autonomia da Junta de Freguesia, este princípio da transparência naquilo que é a documentação que nos chegou não está salvaguardado, porque não conhecemos o contrato de arrendamento. Portanto, se estamos a aprovar um contrato de apoio financeiro com esta finalidade, penso que devemos ter algumas cautelas de tentar perceber se todos os trâmites legais foram cumpridos e se este princípio da transparência transversal à Câmara Municipal, Assembleia Municipal, Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia foram cumpridos? Pelo senhor Presidente foi dito: “O que estamos aqui a falar é do edifício em si e não apenas do espaço arrendado. Também não sei a quem vai ser

arrendado, por quanto vai ser arrendado e com que finalidade vai ser arrendado. O que estamos a fazer é dentro daquilo que é o nosso quadro de competências a apoiar esta Junta de Freguesia como fizemos para a Junta de Freguesia no passado ou como fizemos recentemente para a Junta de Freguesia de Cucujães. Sempre que há obras nas Juntas de Freguesia e nós achamos que essas obras são obras que fazem sentido e que os valores apresentados são valores tidos como razoáveis para o tipo de intervenção, nós apoiamos essas iniciativas. Eu espero que a Assembleia de Freguesia de S. Martinho da Gândara, porque esse é o seu papel, fiscalize o cumprimento da legalidade das decisões que o Executivo (Junta) está a tomar. Não me caberá a mim verificar se o procedimento concursal para o aluguer do espaço foi o correto. A nós compete ter disponibilidade para ajudar as Juntas de Freguesia na requalificação dos seus espaços. Se existe um espaço que antigamente era ocupado por um posto médico e não há por parte do Ministério da Saúde e do ACES nenhuma intenção de voltar a reocupa-lo com este tipo de respostas; Acho bem que a Junta encontre uma solução para o espaço e procure rentabilizá-lo. Mas deve fazê-lo no cumprimento da lei, como é evidente. Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que tem conhecimento do contrato de arrendamento e que existe no contrato uma cláusula que suscita algumas dúvidas, uma vez que o contrato prevê que o arrendatário se quiser desvincular-se não tem sanções nenhuma, desde que o denuncie no prazo legal, mas se a Junta o quiser fazer terá de pagar uma indemnização de 5 mil euros para compensar as obras de restauro do espaço que vai ser arrendado. E como a argumentação da Junta de Freguesia: “solicita apoio para as obras do espaço a arrendar”. E que como não existe certezas sobre as obras de reabilitação que vão ser realizadas no espaço arrendado pelo inquilino, se iam abster na votação este ponto. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal. =====

===== Ausentou-se a Senhora Vereador Carla Rodrigues. =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUIDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES APRESENTADOS POR: FÁBRICA IGREJA DE CARREGOSA; RANCHO FOLCLÓRICO CRAVO E ROSAS; ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FAJÕES; FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL DE S. MAMEDE DE MADAIL (I/55122/2018) - APROVAÇÃO/RATIFICAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - Associações Culturais, Juntas de Freguesia, entre outras entidades, vão promover as festividades e os eventos identificados em tabela anexa ao presente documento, tendo sido solicitadas a isenção do pagamento das taxas pela emissão das respetivas licenças especiais de ruído e dos alvarás de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos; - As referidas entidades e as

festividades e eventos enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar seriam os apresentados na tabela indicada anteriormente, por entidade e atividade; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído e dos alvarás de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos identificadas na tabela n.º 1, apresentada em documento anexo à presente proposta, que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. Ainda, e nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excecionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído identificadas na tabela n.º 2, apresentada em documento anexo à presente proposta, que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar/ratificar a proposta apresentada. =====

===== DESCONTÃO - SUPER COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTARES UNIPessoal, LDA. - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE - (I/47734/2018) - APROVAÇÃO:

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da

publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, Proponho que seja deliberado deferir o pedido de licenciamento de publicidade num painel publicitário, por 1 ano, na sequência do parecer técnico favorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado. O valor das taxas a liquidar é de 209,55€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido de licenciamento de publicidade num painel publicitário por um ano.=====

===== ***Regressou a Senhora Vereadora Carla Rodrigues.*** =====

===== **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE S. JOÃO DA MADEIRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (I/55411/2018) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “A requerente solicitou o pedido de legalização do edifício existente. Deferida a pretensão foram calculadas as taxas resultando um valor de 13.409,44euros. A requerente veio solicitar isenção ao abrigo do art.º 6.º do RMUE. Para cumprimento do art.º 7.º juntou os elementos necessários. Estabelece o art.º 6.º, n.º2 que a câmara pode dispensar do pagamento das taxas as entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais recreativas ou outros que na área de Município, prossigam fins de relevante interesse público. A requerente é uma IPSS que desenvolve uma atividade de grande interesse público na área ao domicílio, centro de dia. Termo em que o pedido apresentado pela requerente deve ser decidido na próxima reunião de câmara.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDOS DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE** =====

===== **MARIA DE LURDES DA SILVA CARVALHO COSTA NUNES DA SILVA (I/56253/2018):** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 2059, da freguesia de são Roque. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade

económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alinação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

*===== **HÉLDER MIGUEL FERREIRA MARTINS (I/55407/2018)**: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: O requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 643 rustico, da União de freguesias de Pinheiro da Bemposta, Palmaz e Travanca. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alinação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **ANÍBAL LEITE DOS SANTOS PINHO (I/57791/2018)**: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: O requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 1867 (rústico), da freguesia de Pindelo. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer*

rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alinação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

==== **REUNIÃO PÚBLICA MENSAL - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ====

===== *Sem intervenções.* =====

===== **Aprovação por minuta:** *Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3, e para efeitos do disposto no nº4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* =====

===== *A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de novembro de 1963.* =====

===== *E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 50 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,*
, na qualidade de secretária, a redigi. =====